

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

RENOVAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA AMBIENTAL

RENOVAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro, Telefone: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: TRANSVALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Nome Fantasia: POSTO BEIRA RIO – CNPJ/CPF: 11.271.229/0002-68 Endereço: Av. Orlando Oliveira Pires, 1164, Centro – Jacobina – BA Telefone: (74) 3621-7068 Representante Legal: Marcus Antônio Baptista Alves do Vale	Validade: 19 DE DEZEMBRO DE 2021 Processo N.º: 0110/2013
Objeto da Licença Ambiental: Posto de venda de gasolina e outros combustíveis Porte: Pequeno, capacidade de armazenamento: 60≤120m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal n.º 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: S 11°10.804" / W 40°31.192"	
CONDICIONANTES - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n.º 1.116/2012; - Sinalizar a área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. Prazo de 30 (trinta) dias; - Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizado, conforme estabelecido na NR-9, apresentando cópia à SMMA. Prazo: anualmente; - Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-6, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. Prazo: durante a vigência desta licença; - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre “Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis”. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. Prazo: durante a vigência desta licença. Prazo: durante a vigência desta licença; - Apresentar à SMMA Comprovante de Cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual n.º 11.631 de 30 de dezembro de 2009. Prazo: anualmente; - Efetuar Teste de Estanteidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constante na Resolução CEPAM n.º 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; Prazo: durante a vigência desta licença; - Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter registros diários atualizados de LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais, conforme Resolução CEPAM n.º 3656/2006; Prazo: durante a vigência desta licença; - Adequar a área de descarga conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPAM n.º 3656/2006 que dispõe: “As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluente líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo”. Prazo de 90 (noventa) dias; - Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza, coletando o óleo retido e enviando-o para rerrefino em instalação credenciada pela ANP e com Licença Ambiental. Apresentar relatório comprobatório composto de registro fotográfico e comprovantes de destinação do resíduo. Prazo: anualmente; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal N.º 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente; - Implementar a logística reserva para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 14. - Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. Prazo: durante a vigência desta licença; - Promover a educação ambiental e realizar treinamentos com os funcionários sobre os riscos ambientais do setor, com orientação da adoção de medidas de prevenção e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências, registrando as ações em atas e/ou folhas de presenças, que devem ser apresentadas à SMMA. Prazo: anualmente; - Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, quando da ocorrência de acidentes ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. Prazo: durante a vigência desta licença; Apolar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. Prazo: anualmente; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à Fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência desta licença;	
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Jacobina – Ba, 19 de fevereiro de 2020 Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal
de
Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: FREE WAY ARTEFATOS DE COURO LTDA CNPJ/CPF: 58.344.029/0007-66 Endereço: Dr. Luís Alberto Dourado de Carvalho, Jacobina III – Jacobina – BA. CEP: 44.700-000 Telefone: (74) 3621-3750 E-mail: ernanda@freewayshoes.com.br Representante Legal: Ernanda Maria Guarnieri Santos	Validade: 19 de fevereiro de 2022 Processo Nº. 0026/2014 Objeto da Licença Ambiental: Fabricação de artigos de couro Porte: Médio, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012, número de unidades produzidas > 300 (und./dia). Coordenadas Geográficas: -11°11'37" / - 40°31'51"		
CONDICIONANTES - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento à SMMA através de registro. Prazo: 30 (trinta) dias; - Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizado, conforme estabelecido na NR-9, apresentando cópia à SMMA. Prazo: anualmente; - Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-6, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. Prazo: durante a vigência desta licença; - Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 23, que prevê sobre a Proteção Contra Incêndios. Prazo: durante a vigência desta licença; - Adquirir matéria-prima devidamente legalizada, apresentando as notas fiscais, especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo. Prazo: anualmente; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente; Promover atividades de Educação Ambiental para os funcionários da Empresa através de palestras e outras ações, apresentando documentação comprobatória à SMMA. Prazo: anualmente; - Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. Prazo: anualmente; - Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: durante a vigência desta licença; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: durante a vigência desta licença; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência desta licença; O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.			
Jacobina – Ba, 18 de Fevereiro de 2020 <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017 </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal </td> </tr> </table> DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611		Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal		



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria Municipal
de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: FS COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA Nome Fantasia: Britagem Canavieiras CNPJ/CPF: 09.603.217/0001-60 Inscrição Municipal: 000.000/011-43 Endereço: Povoado de Canavieira, S/N – Jacobina/BA Telefone: (74) 8813-9434 E-mail: britagemcanavieiras@hotmail.com Representante Legal: João Macário da Silva	Validade: 26 DE NOVEMBRO DE 2021 Processo Nº. 0102/2013 Objeto da Licença Ambiental: Extração de Granito Processo ANM 874.432/2011 Porte: Médio, ≥10.000<30.000t/ano, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: S 11°12'29.804" / W 40°31'51.139"
<u>CONDICIONANTES</u> Requerer, junto a SMMA, o pedido de renovação de licença ambiental com antecedência de 120 dias (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme lei Municipal nº 1.116/2012; - A extração mineral é condicionada à autorização expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração, conforme Portaria 155 de 12 de Maio de 2016, não sendo permitido nenhum tipo de extração desde que seja autorizado pelo órgão. Prazo: contínuo; Garantir o fornecimento aos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora NR-6, Prazo: contínuo; - Comunicar as detonações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis com apresentação do certificado de autorização expedido pelo Exército Brasileiro, bem como a documentação do profissional responsável pelo manuseio. Prazo: Contínuo; Comunicar a todos que habitam no entorno da área do empreendimento, com a utilização de carros de som e avisos sonoros com antecedência mínima de 01 (uma) hora. Prazo: Contínuo; Apresentar após os desmontes de rochas, relatório técnico com informações da propagação das ondas sísmicas geradas pela operação do empreendimento; Prazo: Contínuo; Não promover supressão de vegetação sem autorização expressa e específica do órgão competente. Prazo: Contínuo; Promover atividades de educação ambiental entre os funcionários do empreendimento, com apresentação de comprovantes anuais; Prazo: Contínuo; - Apresentar cópia do Relatório Anual de Lavra, anualmente; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: Contínuo; - Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: Contínuo; Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes anualmente; Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.	
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Jacobina – Ba, 27 de janeiro de 2020. Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria Municipal
de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: J. J. MÁRMORES E PEDRAS DECORATIVAS LTDA Nome Fantasia: J.J. Mármores CNPJ/CPF: 03.692.737/0001-00 Endereço: Rod. Lages Do Batata A Caatinga do Moura, Km 03, S/N, Jacobina-Ba CEP: 44.700-000 Telefone: (74) 3674-2139 E-mail: jjmarmore2@hotmail.com Representante Legal: Habigailton Gomes da Silva	Validade: 19 DE DEZEMBRO DE 2021 Processo N°: 0109/2013 Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de mármore Porte: Micro, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012, capacidade < 10 t/dia Coordenadas Geográficas: S 11°01'35.3" / W 40°46'15.1"		
CONDICIONANTES - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento através de registro fotográfico apresentado à SMMA no prazo de 30 (trinta) dias; - Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizado, apresentando cópia à SMMA, anualmente, conforme estabelecido na NR-9; - Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-6, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. Prazo: Contínuo; - Implantar local adequado para armazenamento de produtos químicos, dotado de delimitação, piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, comprovando esta medida através de relatório fotográfico apresentado à SMMA no prazo de 60 (sessenta) dias; - Adquirir matéria-prima de origem mineral somente de empresas com registro na ANM - Agência Nacional de Mineração e Licença Ambiental, apresentando anualmente notas fiscais, especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo; - Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas, a fim de evitar a obstrução do fluxo de efluente devido ao acúmulo de material sólido no interior destas. Prazo: contínuo; - Realizar periodicamente limpeza e manutenção do tanque de decantação, a fim de evitar extravasamento devido ao excesso de efluentes; Prazo: contínuo; - É vedada a queima de qualquer tipo de resíduo. Prazo: Contínuo; - Armazenar as aparas de mármore em local adequado, estando vedada a disposição em vias pública. Prazo: Contínuo; - Em casos de doação de aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e RG do receptor; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e apresentar ANUALMENTE comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos acompanhado de comprovantes; - Implementar sistemas de logística reversa das embalagens de óleo lubrificante, conforme, Art. 33, Inciso IV da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 12; - Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação na área de meio ambiente, através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente; - Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes anualmente; - Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: Contínuo; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: Contínuo; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: Contínuo. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.			
Jacobina – Ba, 03 de fevereiro de 2020. <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017 </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal </td> </tr> </table> DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611		Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria Municipal
de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: R. GOMES DOS SANTOS MOTA - ME Nome Fantasia: Fábrica do Mármore CNPJ/CPF: 11.151.936/0001-30 Endereço: Rua Pau Ferro, N° 754, Catuaba, Jacobina-Ba CEP:44700-000 Telefone: (74) 3621-7494 Representante Legal: Rejane Gomes dos Santos Mota	Validade: 19 DE DEZEMBRO DE 2021 Processo N° 00107/2013 Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de Mármore. Porte: Micro, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012, até 10 t de matéria prima/dia. Coordenadas Geográficas: S 11°10'14.98" / W 40°33'2.62"
CONDICIONANTES - Requerer, junto à SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012; - Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias; - Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizado, apresentando cópia à SMMA, anualmente, conforme estabelecido na NR-9; - Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-6, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. Prazo: Contínuo; Reformar o piso de toda a área de beneficiamento do empreendimento, de modo que o nivelamento e impermeabilização do local garantam a segurança dos trabalhadores e o carreamento de todo o efluente para o tanque de decantação, comprovando através de relatório fotográfico apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 60 (sessenta) dias; - Adequar as canalizações existentes, considerando a profundidade e largura, de forma a suportar a carga de efluentes gerados no processo de produção, devendo ser considerada a inclinação do terreno, a fim de evitar o acúmulo de água. Comprovar essa medida através de relatório fotográfico apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 60 (sessenta) dias; - Implementar local adequado para armazenamento de produtos químicos, dotado de delimitação, piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, comprovando esta medida através de relatório fotográfico apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 60 (sessenta) dias; - Implantar local adequado para armazenamento temporário das aparas de mármore, estando vedada a disposição em vias públicas, comprovando através de relatório fotográfico apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 60 (sessenta) dias; - Adquirir matéria-prima de origem mineral somente de empresas com registro na ANM - Agência Nacional de Mineração e Licença Ambiental, apresentando anualmente notas fiscais, especificando o quantitativo adquirido e utilizado no processo; - Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas, a fim de evitar a obstrução do fluxo de efluente devido ao acúmulo de material sólido no interior destas. Prazo: contínuo; - Realizar periodicamente limpeza e manutenção do tanque de decantação, a fim de evitar extravasamento devido ao excesso de efluentes; Prazo: contínuo; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal N° 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e apresentar ANUALMENTE comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos acompanhado de comprovantes; - Desobstruir o acesso aos extintores, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando comprovação à SMMA e mantê-los, conforme determina a NR-23, cujo título é Proteção Contra Incêndios. Prazo: Contínuo; - É vedada a queima de qualquer tipo de resíduo. Prazo: Contínuo; - Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação na área de meio ambiente, através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente; Apoliar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes anualmente; - Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: Contínuo; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: Contínuo; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: Contínuo. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.	
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Jacobina – Ba, 28 de janeiro de 2020 Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3411